



CÂMARA DOS DEPUTADOS

que dizem respeito à empreiteira Odebrecht e foram produzidos pelo Ministério, no período compreendido entre os anos de 2003 e 2010, fossem reclassificados como “secretos”, com o declarado intuito de evitar que o material viesse imediatamente a público e pudesse comprometer, de alguma forma, o ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que vem sendo investigado, pelo Ministério Público Federal, em decorrência da suposta prática de tráfico de influência em transação comercial internacional em favor da companhia.

O memorando em questão foi encaminhado à Subsecretaria-Geral da América do Sul, Central e do Caribe (SGAS) sugerindo que os documentos requeridos com base na Lei de Acesso à Informação pelo jornalista, que dizem respeito a todos os telegramas e despachos reservados do Ministério que citam a Odebrecht, atualmente considerados “reservados”, o que os submete a tratamento sigiloso pelo prazo de cinco anos, a partir da data de sua confecção, fossem reclassificados como “secretos”, o que lhes conferiria, com base na Lei de Acesso à Informação, caráter sigiloso pelo prazo de quinze anos, contados da data de sua edição.

Em decorrência do expediente, o rol de documentos solicitados pelo jornalista, que hoje já se encontra disponível para consulta pública, voltaria a estar protegido pelo sigilo, por um período mínimo de mais três anos.

O jornal *O Globo* publicou, na mesma matéria, um fragmento do memorando encaminhado pelo Representado à SGAS, em que fica explicitado o motivo que o levou a sugerir a providência. Ei-lo:

pergunta abaixo, do jornalista Filipe Coutinho Lazaro Furtado, solicitando cópias de expedientes telegráficos de 2003 a 2010 classificados, na origem, como “reservados” mas cujo prazo de sigilo já teria expirado:

Documentos que inicialmente foram classificados como RESERVADOS e produzidos entre 01/01/2003 e 01/05/2010 e que, portanto, já são públicos em razão do prazo de sigilo já ter expirado. E que cite a empresa Odebrecht.”

distribuição é de unidade dessa Subsecretaria. Nos termos da Lei de Acesso à Informação, estes documentos já seriam de livre acesso público. Não obstante, dado o fato de o referido jornalista já ter produzido matérias sobre a empresa Odebrecht e um suposto envolvimento do ex-Presidente Lula em seus negócios internacionais, muito agradeceria a Vossa Excelência reavaliar a anexa coleção de documentos e determinar se há, ou não, necessidade de sua reclassificação para o grau de secreto

Como se deduz da parte destacada do texto acima transcrito, a situação fática que serviu de fundamento ao pedido de reavaliação da



CÂMARA DOS DEPUTADOS

classificação foi “o fato de o referido jornalista já ter produzido matérias sobre a empresa Odebrecht e um suposto envolvimento do ex-Presidente Lula em seus negócios internacionais”, o que, a toda evidência, não encontra supedâneo na Lei de Acesso à Informação.

Demais disso, constitui fato público e notório que o ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva está sendo investigado pelo Ministério Público Federal por suspeitas de, na qualidade de Presidente da República, ter praticado tráfico de influência em transação comercial internacional, tipificado pelo art. 337-C do Código Penal brasileiro, em favor da empreiteira Odebrecht.

A empreiteira, a seu turno, vem sendo investigada no âmbito da Operação Lava Jato, da Polícia Federal, por suposta participação no escândalo do Petrolão.

É imprescindível, portanto, que o Diplomata João Pedro Corrêa Costa preste esclarecimento a esta CPI para esclarecer, detalhadamente, as razões que o levaram a tentar evitar a divulgação de documentos que já não se encontram mais sob o manto do sigilo.

Em decorrência desse fato, conclamamos os nobres Pares a aprovar o presente requerimento.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2015.

Deputado CARLOS SAMPAIO
PSDB/SP

Deputado ANTONIO IMBASSAHY
PSDB/BA